

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Unidade Orçamentária: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Código: 01 Categoria de Programação: FISCALIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DOS MUNICIPIOS Código: 00.61.51.02				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				958.457
3.1.0.0	Despesas de Custeio			937.843	
3.1.1.0	Pessoal		832.843		
3.1.1.1	Pessoal Civil		703.564		
3.1.1.1.01	Pessoal Civil (Fixo)		58.560		
3.1.1.1.02	Pessoal Civil (Provisório)		70.719		
3.1.1.1.03	Pessoal Civil (Temporário)				
3.1.2.0	Material de Consumo		80.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		25.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	25.000			
3.2.0.0					
3.2.3.0	Transferências Correntes			20.614	
3.2.3.3	Transferências de Assistência e Previdência Social		6.048		
3.2.5.0	Salário-Família	6.048			
	Contribuições de Previdência Social		14.566		
	TOTAL				958.457

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (Código: 03)

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO PROGRAMA

O Orçamento Programa do Tribunal da Justiça apresenta uma previsão de despesa no total de Cr\$ 185.700.396,00, da qual Cr\$ 183.700.396,00 é destinada para Despesas Correntes e Cr\$ 2.000.000,00 para Despesas de Capital, verificando um acréscimo de 21,6% sobre o orçamento de 1970.

Divide-se sua programação em 2 (dois) programas simples e 1 (um) Conjunto de Atividades Centrais e Comuns.

O aumento acima mencionado é devido à ampliação das Varas da Capital, isto é, da criação de 2 (duas) Varas Distritais, Varas e Comarcas do Interior, bem como dos cargos de magistrados e de Órgãos Auxiliares, tudo isso com a finalidade de proporcionar ao Poder Judiciário a continuidade de suas atribuições e uma maior rapidez na solução jurisdicional dos casos que lhe são apresentados.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO: O Tribunal da Justiça, um dos órgãos que compõe o Poder Judiciário, tem seu campo de atuação restrito a distribuição da justiça e vem alcançando sua finalidade dentro dos limites que lhe são impostos pela própria legis-

lação constitucional e ordinária. Cabe-lhe a tarefa de distribuir justiça àqueles que a ele recorram e restaurar a ordem jurídica violada por particulares ou pelo próprio Estado. A justiça de 2.ª Instância, exercida pelos Srs. Desembargadores em grau de recurso ou em grau originário, tem a sua competência fixada pela Constituição Federativa do Brasil, Constituição do Estado, Leis de Organização Judiciária, Regimento Interno e demais leis ordinárias próprias. A justiça de 1.ª Instância, subdividida em entrâncias, também exerce a jurisdição nos limites territoriais que lhe são fixados pelas Constituições do Brasil e do Estado, pelas Leis de Organização Judiciária e pelas leis processuais próprias. A Justiça de Menor, órgão da justiça de 1.ª Instância, por sua peculiaridade constitui uma unidade orçamentária própria.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de São Paulo;
Regimento Interno do Tribunal de Justiça;
Código Judiciário do Estado de São Paulo.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL		
	Código	Denominação	Custeio	Transferências Correntes	Subtotal	Investimentos		Inversões Financeiras	Transferências de Capital
01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA								
02	Código: 03								
		Tribunal de Justiça ...	116.003.862	34.664.723	150.668.585	2.000.000			152.668.585
		Justiça de Menores ...	16.834.176	16.197.635	33.031.811			2.000.000	33.031.811
		TOTAL DO ÓRGÃO	132.838.038	50.862.358	183.700.396	2.000.000		2.000.000	185.700.396

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL (Código)	VALORES				Total da Categoria	
		Código	DENOMINAÇÃO	ACCO	Programa simples		Programa complexo
00.00	03.01		CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS ...	1.588.544			1.588.544
01.00	03.01		JULGAMENTO DE AÇÕES ...		151.080.041		151.080.041
02.00	03.02		ASSISTÊNCIA AO MENOR ...		33.031.811		33.031.811
			TOTAL				185.700.396

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

00.00 - Conjunto de Atividades Centrais e Comuns - Esta categoria de programação incorpora as atividades Administrativas Centrais aos 2 (dois) programas, que são: Administração Geral e Cartorária e Comissão de Compras e terá uma despesa orçada em Cr\$ 1.588.544,00.

01.00 - Julgamentos de Ações: - Este programa visa os seguintes objetivos, traduzidos em suas atividades específicas, a saber:

1 - Distribuição da Justiça, atividade fim do Poder Judiciário, distribuição da justiça àqueles que recorrem ao Poder Público para a solução de seus interesses. Nesta atividade destacam-se a Magistratura de 2.ª Instância e a Judiciária e na 1.ª Ins-

tância, os Cartórios Oficializados da Capital e do Interior, bem como os Cartórios não oficializados, muito embora estes não tragam ônus direto ao Estado.

2 - Serviços Administrativos, atividade meio, que colabora para que o Tribunal de Justiça possa desempenhar a contento a sua finalidade.

É prevista para este programa uma despesa de Cr\$ 151.080.041,00.

02.00 - Assistência ao Menor - Visa este programa de modo direto ou indiretamente a amparar, proteger e defender o menor, prestando-lhe toda assistência econômica e social.

Os recursos necessários para atender as despesas desta programação é de... Cr\$ 33.031.811,00.

ORÇAMENTO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Unidade Orçamentária: TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	Código: 01				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				150.668.585
3.1.0.0	Despesas de Custeio			116.003.862	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil		103.038.932		
3.1.1.1.01	Pessoal Civil (Fixo)		100.668.932		
3.1.1.1.02	Pessoal Civil (Provisório)		92.823.298		
3.1.1.1.03	Pessoal Civil (Temporário)		8.914.334		
3.1.2.0	Material de Consumo		1.295.300		
			2.127.250		